MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



PROTOCOLO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA, I.P. E A DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE/PROGRAMA NACIONAL PARA AS DOENÇAS CÉREBRO CARDIOVASCULARES

As Doenças Cérebro Cardiovasculares, nomeadamente o Acidente Vascular Cerebral (AVC) e a Doença Coronária (DC) ou Doença Isquémica do Coração (DIC), são a principal causa de morte em Portugal;

O AVC e a DIC, com o seu carácter multidimensional e as suas consequências graves e diretas para o cidadão, para a sociedade e para o sistema de saúde, determinam que sejam encaradas como um dos mais importantes problemas de saúde pública em Portugal e como tal o seu combate é considerado uma prioridade pelo Ministério da Saúde, através do Programa Nacional especificamente dedicado ao mesmo - Programa Nacional para as Doenças Cérebro Cardiovasculares (PNDCV) executado na Direção-Geral da Saúde (DGS);

O impacto para a saúde pública e consequente impacto social e económico que as Doenças Cérebro Cardiovasculares representam para Portugal, justificam uma especial atenção e investimento na descoberta de mecanismos e novas terapias e tecnologias que melhorem a eficiência no combate a estas doenças;

A **Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.** (FCT, IP) é a agência pública nacional para o financiamento da investigação em ciência, tecnologia e inovação, em todas as áreas do conhecimento, tutelada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que tem como missão promover continuadamente o avanço do conhecimento científico e tecnológico em Portugal, atingir os mais elevados padrões internacionais de qualidade e competitividade em todos os domínios científicos e tecnológicos, e estimular a sua difusão e contribuição para a sociedade e o tecido produtivo;

A **Direção-Geral da Saúde** (DGS) é o serviço central do Ministério da Saúde que tem por missão assegurar a coordenação nacional da definição e desenvolvimento dos Programas Prioritários de Saúde, bem como acompanhar a execução das políticas e Programas do Ministério da Saúde.

1.hr





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

A Comissão Europeia, através do novo Programa-Quadro de Investigação e Inovação da União Europeia, Programa **HORIZONTE 2020**, que irá abranger o período de 2014-2020, vai apoiar projetos de investigação transnacionais colaborativos na área das doenças cardiovasculares, através de Concursos Transnacionais Conjuntos (CTC) lançados pela rede ERA-NET *Cofund* ERA-CVD (*cardiovascular diseases*).

A FCT, IP e a DGS reconhecem que a cooperação institucional é uma mais-valia para a promoção e avanço do conhecimento científico e do desenvolvimento tecnológico;

Assim, no sentido de desenvolver o objetivo comum destas entidades e de forma a garantir a participação nacional na rede ERA-CVD, é celebrado o presente Protocolo entre:

A **Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.** (FCT, I.P.), NIPC 503904040, com sede na Avenida D. Carlos I, 1249-074 Lisboa, e neste ato representada pela Exma. Senhora Professora Doutora Maria Arménia Abreu Fonseca Carvalho Teixeira Carrondo, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da FCT, I.P., com poderes para o efeito ao abrigo conjugado da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril e do Despacho n.º 6963/2015, de 23 de junho, e

A **Direção-Geral da Saúde** (DGS), serviço da administração central do Estado, e que prossegue as atribuições do Ministério da Saúde, NIPC 600037100, com sede na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 45, 1049-005 Lisboa, e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Dr. Francisco George,

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira Objeto

O presente protocolo tem por objeto enquadrar a parceria entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT, I.P.) e a Direção Geral Saúde (DGS), para integrar a participação nacional na rede ERA-NET *Cofund* ERA-CVD (*cardiovascular diseases*), no âmbito do Programa Horizonte 2020.

Cláusula Segunda Objetivo

A parceria referida na cláusula primeira traduz-se na avaliação da elegibilidade das candidaturas submetidas nos Concursos Transnacionais Conjuntos (CTC) lançados

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



7 lu TAC

pela rede ERA-NET *Cofund* ERA-CVD, e na gestão nacional dos projetos financiados pela DGS no âmbito do Programa Nacional para as Doenças Cérebro Cardiovasculares (PNDCCV).

Cláusula Terceira Competências da FCT, I.P.

No âmbito do presente protocolo compete à FCT, I.P.:

- a) Organizar, em parceria com a DGS/PNDCCV, o processo de verificação da elegibilidade das propostas com participação portuguesa submetidas a concurso;
- b) Fazer a gestão nacional dos projetos que venham a ser selecionados para financiamento pela rede internacional ERA-CVD e aprovados pela DGS/PNDCCV, desenvolvendo os seguintes procedimentos:
 - i) Promover a contratualização dos projetos aprovados e efetuar a gestão e acompanhamento dos mesmos, de acordo com as normas e regulamento vigentes;
 - Promover a avaliação dos relatórios de execução, intercalares e/ou finais, apresentados pelas Entidades Beneficiárias e a verificação dos pedidos de pagamento, através da análise de listas identificativas das despesas realizadas;
- Transferir diretamente para as respetivas entidades beneficiárias dos projetos financiados, as verbas aprovadas nos termos do regulamento vigente à data da abertura do CTC;
- d) Comunicar às Entidades Beneficiárias a concretização das transferências referidas na alínea anterior;
- e) Comunicar, anualmente, à DGS a execução técnica e financeira dos projetos.

Cláusula Quarta Competências da DGS/PNDCCV

No âmbito do presente protocolo compete à DGS/PNDCCV:

- a) Organizar, em parceria com a FCT, o processo de verificação da elegibilidade das propostas com participação portuguesa submetidas no CTC;
- Financiar os projetos recomendados para financiamento com párticipação portuguesa no âmbito do CTC Cofund lançado pela ERA-CDV, até ao montante comprometido pela DGS no respetivo CTC, sendo que o valor máximo total suportado pela DGS será de € 100.000 (cem mil euros);





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

c) Proceder à transferência para a FCT das verbas a suportar pela DGS nos termos do seguinte plano de pagamentos:

| 2017 | 2018 | 2019 |
|-------------|-------------|-------------|
| 33.330,00 € | 33.330,00 € | 33.340,00 € |

Cláusula Quinta

Projetos de Investigação e financiamento

- Os projetos de Investigação com participação portuguesa abrangidos pelo presente Protocolo respeitam às áreas de investigação transnacional com potencial impacto nas áreas prioritárias definidas no Programa Nacional para as Doenças Cérebro Cardiovasculares (PNDCCV).
- 2. O valor indicativo do financiamento a atribuir, bem como a duração máxima dos projetos a apoiar, serão definidos no texto do CTC a publicar pela rede ERA-CDV.

Cláusula Sexta Avaliação e Seleção

- 1. A aprovação da elegibilidade das candidaturas nacionais exige a concordância mútua da FCT, IP e da DGS/PNDCCV.
- 2. Na segunda fase da avaliação, a classificação e seriação dos projetos será da responsabilidade de painéis de avaliação internacionais constituídos por peritos nas respetivas áreas dos concursos, a identificar pela ERA-NET ERA-CVD, com a participação da FCT, IP e da DGS/PNDCCV, enquanto entidades financiadoras.
- 3. A decisão final dos projetos a serem financiados será da competência da Comissão de Acompanhamento de cada CTC, formada pelas respetivas entidades financiadoras, tendo em conta a seriação elaborada pelo painel de avaliação e os fundos disponíveis.

Cláusula Sétima

Ponto Focal

- 1. Ambas as Partes designam um Ponto Focal responsável pelo acompanhamento e execução do presente Protocolo.
- Sempre que seja necessário e se justifique, designadamente para a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução do presente Protocolo, as Partes promoverão reuniões entre os seus Pontos Focais.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



Cláusula Oitava Vigência

O presente Protocolo tem a duração correspondente ao ciclo de vida dos projetos financiados pela FCT,IP e pela DGS/PNDCCV com participação portuguesa no âmbito dos Concursos Transnacionais Conjuntos lançados pela ERA-NET ERA-CVD.

O presente protocolo é elaborado em dois exemplares, ficando cada Parte com um exemplar de igual valor.

Lisboa, 02 de dezembro de 2015

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P

Direção-Geral da Saúde

Prof.ª Doutora Maria Arménia Carrondo

Dr. Francisco George

F-1-inland